Florianópolis, 30 de outubro de 2026.
CIRCULAR Nº 014/2026

Aos Associados da AAPE

Ref.: Esclarecimentos sobre a Ação nº 1224 – Dedução do Imposto de Renda sobre as contribuições extraordinárias destinadas à cobertura dos déficits dos Planos BD ELOS e PREVIG.

Prezados(as) Associados(as),

No início do mês de outubro, nosso assessor jurídico, Dr. Dion de Oliveira, encaminhou correspondência aos interessados em ingressar com a Ação nº 1224, cujo objetivo é buscar o reconhecimento do direito à dedução, na base de cálculo do Imposto de Renda, das contribuições extraordinárias pagas por participantes e assistidos para o equacionamento dos déficits dos seguintes planos de previdência complementar:

- BD ELOS/ELETROSUL;
- Plano BD Único CGTEE;
- BD-ENGIE2.

Em razão do expressivo número de participantes vinculados ao Plano BD-2 ENGIE, diversas ações judiciais foram ajuizadas anteriormente em diferentes estados de sua área de abrangência. Essas iniciativas obtiveram decisões favoráveis, conforme amplamente divulgado pela AAPE.

Entretanto, alguns associados, por diferentes razões, não participaram das ações anteriores e manifestaram interesse em buscar judicialmente esse mesmo direito. A nova iniciativa contempla também os participantes dos demais planos acima relacionados.

1. Critério de rateio dos honorários advocatícios

Com o objetivo de estabelecer critérios transparentes e equilibrados para o custeio de novas ações judiciais, a Diretoria Executiva da AAPE encaminhou ao Conselho Deliberativo proposta de rateio dos valores relativos à contratação dos serviços advocatícios para o ajuizamento das ações.

A proposta estabelece que os custos iniciais sejam distribuídos da seguinte forma:

- **50% sob responsabilidade da AAPE;**
- **50% rateados entre os participantes associados interessados em ingressar com a ação.**

Essa sistemática foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 2026, ocasião em que também foi aprovada a revisão do Estatuto Social da AAPE, incorporando essa previsão ao seu artigo 39.

Na mesma Assembleia, foi aprovada a participação da AAPE nesta iniciativa judicial, tendo sido posteriormente aprovada pela Diretoria Executiva a contratação do advogado Dr. Dion de Oliveira para conduzir a ação.

2. Valor da participação dos associados

Para os associados interessados em participar da Ação nº 1224, o valor da contribuição individual para o custeio dos honorários advocatícios iniciais será de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

O pagamento deverá ser realizado por meio de PIX, utilizando os seguintes dados:

Favorecido: AAPE
CNPJ/Chave PIX: 80.675.416/0001-49
Valor: R$ 150,00

O pagamento deverá ser efetuado após a assinatura do contrato de prestação de serviços advocatícios com o Dr. Dion de Oliveira.

Após a realização do pagamento, solicitamos o envio do respectivo comprovante para o WhatsApp da AAPE: **(48) 99497-298**.

Reforçamos que a AAPE permanece empenhada na defesa dos direitos e interesses de seus associados, buscando alternativas jurídicas que possam contribuir para a proteção de seu patrimônio e para o reconhecimento de direitos relacionados à previdência complementar.

Certos de contar com a atenção e a confiança de todos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO DA SILVA AMERICO:19977697000
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DA SILVA AMERICO:19977697000
Dados: 2026.10.30 16:48:13 -03'00'

Marco Aurélio da Silva Américo
Presidente da AAPE